

PROJETO DE LEI Nº 52/2025

Altera a Lei Municipal nº 3.979, de 05 de julho de 2005, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 3.979, de 05 de julho de 2005, passa a vigorar acrescido de inciso X com a seguinte redação:

“Art. 8º. (...)

(...)

X – sistema de posicionamento global - GPS - instalado.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 29 de abril de 2025.

Aristides R. Carvalho Filho

Vereador

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereadores,

A instalação do Sistema de Posicionamento Global – GPS – nos veículos utilizados para transporte de alunos em nosso município permitirá que a Secretaria Municipal de Educação, bem como os pais e responsáveis pelos alunos, possam rastrear e localizar o veículo de transporte de estudantes em todo seu trajeto.

Além das razões de segurança que a instalação de um GPS oferecerá, os pais também poderão estar a postos no local de desembarque de sua criança, evitando que os motoristas utilizem sinais sonoros (como a buzina) para chamar a atenção dos pais e responsáveis para anunciar a chegada delas. Este procedimento, além de evitar a perturbação de sossego, evita o atraso da viagem.

Por este motivo, solicito que demais pares votem favoravelmente o projeto.

Itaúna/MG, 03 de abril de 2025.

Aristides R. Carvalho Filho

Vereador